



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.461

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional POR **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 18.028,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, *incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo*, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, na importância de **R\$ 18.028,00** (dezoito mil e vinte e oito reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

18.028,00

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
710	10.301.1004.2032.0000		Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	18.028,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0122
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010	252		PORTARIA 1.857 - ENFRENTAMENTO COVID-19	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REFERENTE AO REPASSE AO MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, REPASSE FUNDO A FUNDO, CONFORME PROCESSO Nº 25000.107859/2020-21 E ORDEM BANCARIA Nº 821922 DE 05 DE AGOSTO DE 2020. COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)

18.028,00

Fontes de Recurso

1 22 18.028,00

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, fixado através do **DECRETO 6644 23 de Setembro de 2020**, que aprova para o exercício de 2.020, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de setembro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2020 às 12:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Vale do Paraíso/RO, informando o ID **14553** e o código verificador **2F7F9390**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	23/09/2020 11:47
2	CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS	***.754.082-**	23/09/2020 12:27

Docto ID: 14553 v1